

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. LUIZ COUTO)

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina, no Município de Solânea, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída no Calendário Turístico Nacional a Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina, no Santuário Santa Fé do Padre Ibiapina, no Município de Solânea, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no dia 5 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Santuário Santa Fé do Padre Ibiapina está localizado no limite entre os Municípios paraibanos de Solânea e Arara, na microrregião do Curimataú Oriental, distante 52 km de Campina Grande e 158 km de João Pessoa.

O Padre Ibiapina atuou no nordeste do País entre 1847 e 1876, construindo hospitais, açudes, casas de caridade, cemitérios e igrejas. Com suas obras de caridade, promoveu dignidade, a valorização das mulheres e a proteção às crianças e aos adolescentes nas províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará e Alagoas.



Exerceu o sacerdócio por 47 anos, depois de muitas frustrações com as carreiras política e jurídica e ao presenciar tantas injustiças sociais. José Comblin o definia como sendo um dos mais marcantes de sua geração, não pelo nome da família, mas pelo valor pessoal e pela ascensão social que tinha conseguido no meio de tantas adversidades:

[...]. Em lugar de uma brilhante carreira eclesiástica, escolheu o mundo dos pobres [...] fez com toda liberdade, a opção pelos pobres. Não como quem não tem outra opção possível, mas como quem tinha todas as portas abertas na sociedade do seu tempo [...] (1996, p. 21-26).

Nasceu no dia 5 de agosto de 1806 e faleceu no dia 19 de fevereiro de 1883, aos 77 anos, na Casa de Santa Fé, em Arara, na Paraíba. Seus restos mortais foram depositados no cemitério do Santuário Santa Fé do Padre Ibiapina. Com a abertura do processo de canonização, os restos mortais foram transferidos para uma urna, depositada dentro da Capela do Santuário. Depois de ter percorrido durante 30 anos várias regiões do nordeste brasileiro, o padre escolheu a Casa de Santa Fé, um pequeno casebre, para terminar seus dias.

A “Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina” foi realizada pela primeira vez no dia 19 de outubro de 1997. O que havia começado com a participação de 55 pessoas numa missa celebrada em cima de um caminhão hoje recebe mais de 20 mil pessoas que vêm de todas as regiões do Brasil a cada 5 de agosto, data de nascimento do Padre Ibiapina. Em 2021, foi declarado pela Igreja Católica, em Roma, Servo de Deus.

Neste ano, em que se comemoram os 217 anos de seu nascimento, a festa completa 26 anos de existência, promovendo integração social, desenvolvimento econômico e cultural, gerando e fortalecendo a identidade de milhares de devotos e devotas em torno da Comunidade Religiosa de devoção ao Padre Ibiapina. Esta manifestação religiosa já consolidada no calendário religioso da Paraíba tem suscitado muitos apoios e signatários de fé na esperança da declaração e acolhida do Servo de Deus Padre Ibiapina como Santo, processo este que segue bastante adiantado no



Vaticano. O processo de beatificação do missionário com vista a sua canonização teve início em 1991 por Dom Marcelo Pinto Carvalheira.

Amparado no art. 216 da Constituição Federal, este projeto de lei também servirá de reconhecimento da “Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina” como uma manifestação da sociedade brasileira em sua expressão popular religiosa. Trata-se de um patrimônio cultural imaterial que requer toda proteção à sua memória e à memória dos grupos ali envolvidos. Anualmente registram-se mais de 100 mil visitantes desejosos de conhecer a vida e as obras do Missionário do Nordeste.

Por último, faço registrar que esta iniciativa legislativa foi feita em atendimento a provocação da própria comunidade do Santuário Santa Fé do Padre Ibiapina na cidade de Arara, Estado da Paraíba. Pretende-se com o presente projeto fomentar o evento para, ao mesmo tempo, fortalecer a cidade, seu povo e sua cultura.

Certo de que a inclusão da “Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina” no Calendário Turístico Nacional estimulará não só o turismo de meu Estado, como também fomentará a Causa do Santo Padre Ibiapina, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

Deputado LUIZ COUTO

